



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Rodovia MG 482 – km. 3 – Bairro Gigante – 36400.000 – Conselheiro Lafaiete - MG



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Convênio que entre si celebram, de um lado a **FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia MG. 482, km. 3, Bairro Gigante, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0107-14, mantida pela **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC** doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Palma Aparecida Viol, e de outro, **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, com sede na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Pacífico Homem Júnior, nº 82, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, doravante denominada **CONCEDENTE**, instrumento que se rege pelas cláusulas e condições seguintes;

As partes acima identificadas resolvem, de pleno e comum acordo, celebrar o presente Convênio de Concessão de Estágios de Complementação Educacional que será regido nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, da Lei Municipal nº 3.136 – “Autoriza Contratação de Estagiários pela Câmara Municipal de Congonhas”, de 1º/12/2011, bem como por legislação advinda posteriormente e aplicável de matéria, além das cláusulas seguintes:

### DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### DO OBJETO:

**Cláusula 1ª** - Constitui objeto do presente “**Acordo de Cooperação**” o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de Estágios de Complementação Educacional pela **Concedente** aos alunos regularmente matriculados nos cursos ministrados na Unipac/Lafaiete e, futuramente, outros que possam estar correlacionados às atividades profissionais oferecidas pela Concedente.

**Parágrafo Único** – Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **Concedente** e/ou setores a ela ligados, visando o aperfeiçoamento técnico profissional do(a) estagiário(a), possibilitando-lhe uma visão prática do curso no qual está inserido na Instituição de Ensino.

#### DO TERMO DE COMPROMISSO:

**Cláusula 2ª** - Em decorrência do presente **Acordo**, celebra-se um **Termo de Compromisso de Estágio**, entre o **Estudante Estagiário** e a **Organização Concedente**, com interveniência e assinatura da **Instituição de Ensino**, nos termos do artigo 3º, Capítulo I, da Lei 11.788 de 25/09/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício.

**Parágrafo Único** – As condições básicas para a realização de **Estágio de Estudante** estão previstas no **Termo de Compromisso de Estágio**, que se vincula ao presente **Acordo**.

**Cláusula 3ª** – O referido **Termo de Compromisso de Estágio** que decorre do **Acordo de Cooperação** acima pactuado, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o **Estudante Estagiário** e a **Organização Concedente** caracterizado a não vinculação empregatícia.

**Parágrafo Único** - Na vigência do referido **Termo**, o **Estudante Estagiário** estará incluído na cobertura de **Seguro Contra Acidentes Pessoais** proporcionado pela **Universidade Presidente Antonio Carlos**.





FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Rodovia MG 482 – km. 3 – Bairro Gigante – 36400.000 – Conselheiro Lafaiete - MG



## DO ESTÁGIO:

**Cláusula 4ª** – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

1 - O **Termo de Compromisso de Estágio** terá sua validade a partir das assinaturas do mesmo, podendo ser renunciado a qualquer tempo unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado por termo aditivo.

**Cláusula 5ª** – No desenvolvimento do **Estágio**, ora compromissado, caberá à **Organização Concedente**:

- a) propiciar a aplicação prática ao(s) aluno(s) selecionado;
- b) proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com a formação profissional a qual o seu curso se refere;
- c) proporcionar à Instituição de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.

**Cláusula 6ª** – Se houver interesse ou possibilidade de oferta de Bolsa de Complementação de Estudos pela **Concedente** e/ou outros benefícios, no estágio obrigatório, estes deverão estar acordados com o(a) aluno(a)-estagiário(a) e expressos no Termo de Compromisso de Estágio.

## DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

**Clausula 7ª** – A concessão de estágios será instrumentalizada mediante jornada de atividades a ser estabelecida pela **Concedente**, em comum acordo com o **aluno estagiário**, com interveniência da **Instituição de Ensino**, desde que não haja prejuízo do cumprimento de horário das atividades acadêmicas pelo(a) aluno(a) e observado o disposto no artigo 10º, inciso II da Lei 11.788 de 25/09/2008.

**Parágrafo Único** - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o(a) estagiário(a) e a **Concedente** do estágio, também com a interveniência da **Instituição de Ensino**.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

**Cláusula 8ª** – Caberá à **Concedente** proporcionar a(o) estagiário(a) condições adequadas à execução do estágio e junto à **Instituição de Ensino** verificar e acompanhar sua assiduidade e pontualidade às atividades práticas, quando o estágio se configurar como curricular obrigatório, além de avaliar periodicamente seu nível de desempenho técnico.

**Parágrafo Único** – A **Concedente** deverá informar a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio à **Instituição de Ensino**, para que estas vagas sejam divulgadas através de editais. Deverá informar ainda, quando solicitada, a avaliação supracitada do(a) estagiário(a) no decorrer do estágio.

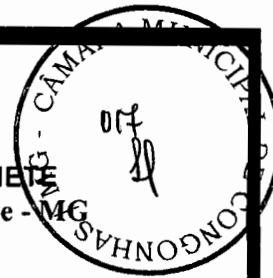
## DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**Cláusula 9ª** – Caberá à **Instituição de Ensino** encaminhar o(a) estagiário(a) mediante Carta de Apresentação e Fichas de Avaliação (que deverão ser preenchidas pelo Supervisor da Concedente) e, elaborar em consonância com as diretrizes internas e atividades desenvolvidas pela **Concedente**, a





FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Rodovia MG 482 – km. 3 – Bairro Gigante – 36400.000 – Conselheiro Lafaiete - MG



programação técnica de estágio, inclusive com prévia definição dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento.

**Parágrafo Único – A Instituição de Ensino** deverá comunicar imediatamente à **Concedente**, por escrito, todos os casos de desligamento de estagiário(a) em relação aos cursos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão do curso.

### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

**Cláusula 10ª** – O presente Convênio vigora por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura.


**Cláusula 11ª** – O presente Convênio poderá ser rescindido, com necessária comunicação escrita e antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que não haja prejuízo da carga horária das atividades práticas a que o(a) estagiário(a) terá que cumprir, segundo a programação de seu estágio.

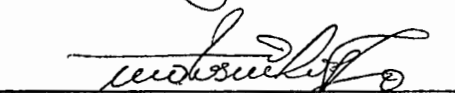
### DO FORO:

**Cláusula 12ª** – As partes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo em tudo o quanto foi aqui descrito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

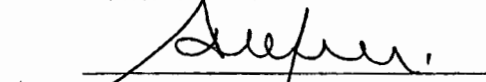
Conselheiro Lafaiete, 29 de setembro de 2012


  
\_\_\_\_\_  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete  
CNPJ nº 17.080.078/0107-14


  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Congonhas  
CNPJ nº 21.300.413/0001-61



### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ CANDREUA  
SERVIDOR

  
\_\_\_\_\_  
Mônica Christinne Castro Fudêncio  
Gerente Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
Dadi Leonard Bardeci  
Procurador Administrativo